



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 84, DE 2005**

**(Do Sr. João Correia)**

Propõe que a Comissão de Fiscalização e Controle realize ato de fiscalização e controle para verificar em Brasília e "in loco", assessorado pela auditoria do TCU, todos os atos administrativos, procedimentos licitatórios e operacionais da construção da BR - 364 e 317, no Estado do Acre, nos últimos 10 anos.

**DESPACHO:**

**NUMERE-SE, PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

## **PUBLICAÇÃO INICIAL**

**Art. 137, caput - RICD**

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o digno Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle para verificar a lisura e regularidade de todos os atos administrativos, procedimentos licitatórios e operacionais da construção da BR 364 e 317 no Estado do Acre, nos últimos 10 anos.

## **JUSTIFICATIVA**

Existem muitas denúncias e suspeitas de irregularidades, fraudes, superfaturamentos e lavagem de dinheiro na construção da BR 317 e da BR 364, no Acre, custeadas com recursos da União e de empréstimos do BNDES. Várias das denúncias foram enviadas à Procuradoria do Ministério Público Federal, no Acre, mas não foram apuradas.

O Tribunal de Contas da União já efetuou levantamento de Auditoria, constatando uma extensa série de irregularidades.

Como existem, inclusive, suspeitas fundadas de que parcela substancial dos recursos das duas estradas tenha sido desviada para campanhas eleitorais locais e nacionais torna-se imperativa e urgente a Proposta de Fiscalização e Controle sugerida.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2005.

**Deputado João Correia  
PMDB - Acre**

**FIM DO DOCUMENTO**